

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

-----Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e nove minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição de Jorge Alexandre Mendes Pedrosa). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 –** A Sra. Vereadora Maria José Ramos parabenizou os vencedores do OPJ 2024. **2. PERÍODO DA**

ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, TIANO HUGHES E GONÇALO NETO; Considerando que: – No passado dia 25 de maio, nas Caldas da Rainha, realizou-se o Campeonato Nacional de Kempo de escalões de formação; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Tiano Hughes, que se sagrou Campeão Nacional em Submission Kempo, na categoria 11/13, -55kg, e Gonçalo Neto, que se sagrou Campeão Nacional em Light Kempo e Vice-campeão Nacional em Submission Kempo, na categoria 11/13, -60kg; – A conquista de títulos de Campeão e Vice-Campeão em Campeonatos Nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Tiano Hughes e Gonçalo Neto pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, DARIO LOPES E ADRIANA DIAS:** Considerando que: – Nos passados dias 15 e 16 de junho, nas Caldas da Rainha, realizou-se o Campeonato Nacional de Kempo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Dario Lopes, que conquistou o 3º lugar em Semi-Kempo, na categoria 14/15, -58kg, e Adriana Dias, que conquistou o 3º lugar em Light-Kempo, na categoria 14/15, -58kg; – As conquistas de 3º Lugar em Campeonatos Nacionais são muito importantes para os



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 63 - v

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Dario Lopes e Adriana Dias pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE ATLETISMO, SALOMÉ ROCHA:** Considerando que: – Nos passados dias 13 e 14 de julho, em Viseu, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense Salomé Rocha, que se sagrou Campeã Nacional, por Equipas, ao serviço do Sporting Clube de Portugal; – A conquista de títulos de Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Salomé Rocha pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI: 3/2022:** Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 5/OBM/2022, para a realização da empreitada “Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes – PPI 3/2022”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: €1.729.445,97 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07.11.2022, ratificado por Deliberação de Câmara Municipal de 22.11.2022. o Empresas Adjudicatárias: Consórcio externo “Carmo Estruturas em Madeira, S.A.” e “Engglobal, Lda.” o Prazo de Execução: 300 dias. o Data do Contrato: 15.12.2022. o Data do Auto de Consignação: 03.03.2023. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para a “Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes – PPI: 3/2022”, por questões técnicas, foi autorizado por deliberação tomada pela Câmara Municipal na data de 19.12.2023 a adjudicação de trabalhos complementares, no valor de 125.367,37€, bem com a retirada de trabalhos inicialmente previstos na empreitada, no valor de 106.535,08€, situação que na realidade se traduziu num acréscimo

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

de 18.832,29 €, ao valor global da empreitada, o que representa 1,09% do valor global da empreitada; – Posteriormente, foram autorizados por deliberação tomada pela Câmara Municipal na data de 16.01.2024 a adjudicação de trabalhos complementares, no valor de 28.476,50€, que consistiram no fornecimento e aplicação de calçada à portuguesa, incluindo camada de assentamento, refechamento de juntas com póde-pedra, bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios necessários à correta aplicação e por deliberação tomada pela Câmara Municipal na data de 27.02.2024 a adjudicação de trabalhos complementares, no valor de 119.365,58€, que consistiram no fornecimento e aplicação de guarda metálica na zona da marginal ribeirinha, no abate de árvores de grande porte que constituíam, pelo seu estado fitossanitário, perigo para os utilizadores do espaço e para as infraestruturas existentes, na aplicação de zonas de sombreamento em determinados pontos dos passadiços, na execução de passadiço e colocação de guarda-corpos para ligação do passadiço grampeado (muro do Edifício das Termas) ao Parque das Termas, na necessidade da criação de uma paliçada e na criação de uma plataforma na ponte junto à cascata. O valor destes trabalhos representa 8,55% do valor total da empreitada; – Não obstante os trabalhos complementares anteriormente autorizados, constata-se para a conclusão da empreitada em apreço, por questões de ordem técnica, de segurança e funcional, a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie ou quantidade não se encontram previstas no contrato inicial; – Nos termos do n.º 1 artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, são considerados trabalhos complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não estejam previstas no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. O n.º 2 do mesmo artigo 370.º estabelece que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: o Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; o Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra. Acresce ainda o n.º 4 da mesma norma legal que, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. – Os trabalhos complementares, cuja espécie não se encontra prevista no contrato, consistem no seguinte: o Requalificação da saída de água termal existente com a criação de um espelho de água, tendo em consideração a alteração a efetuar devido à retificação do muro; o Criação de uma nova zona de merendas, constituída por plataformas em madeira, pérgulas e chapéus de colmo uma vez que a forte afluência sentida assim o exige, proporcionando um maior conforto do ponto de vista da insolação e permanência



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 64 - v

ATA N.º68

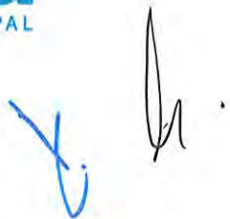
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

para quem visita as margens do Rio Vizela e da Ribeira de Sá; o Colocação de uma estrutura de madeira num antigo moinho proporcionando, desta forma, um ambiente confortável que visa romper com a monotonia e gerar interesse no passante através da existência de focos de atracção intermitentes e marcos ao longo da paisagem. – Estes trabalhos encontram-se quantificados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na proposta de orçamento apresentada pela empresa adjudicatária anexa para os devidos efeitos; – No que concerne aos trabalhos complementares cuja espécie se encontra prevista no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista no contrato, os mesmos consistem no seguinte: o Necessidade da retificação do muro de suporte e, consequentemente, aterro para estabilização dos taludes, por questões de segurança, criando desta forma uma plataforma que permitirá também uma zona de contemplação mais abrangente da natureza e da margem do Rio. o Execução e aplicação, por questões de segurança, de guarda metálica igual à existente no muro mencionado no ponto anterior. – A execução dos trabalhos complementares cuja espécie se encontra prevista no contrato será efetuada, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com os preços contratuais estabelecidos, conforme consta do mapa de quantidades que se anexa; – O valor global dos trabalhos complementares a executar é, conforme preços acordados e mapa de quantidades anexo, de 85.322,22€ (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois centimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 4,93% do valor total da empreitada; – O valor global dos trabalhos complementares anteriormente autorizados, acrescido do valor dos trabalhos complementares constantes da presente proposta representa 20,73% do valor total da empreitada, encontrando-se, por conseguinte, cumprido o limite estabelecido pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Não obstante o anteriormente referido, tendo em consideração que foram retirados da empreitada e, por conseguinte, não executados trabalhos no valor de 106.535,08€, constata-se que o valor global da empreitada com a autorização dos presentes trabalhos complementares, sofrerá, em termos reais, um acréscimo no valor de 251.996,59 € acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 14,57% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Aprovação da alteração ao

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

projeto inicial, conforme elementos em anexo; – Aprovação dos preços apresentados pelo consórcio externo – Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engglobal, Lda. para a execução dos trabalhos complementares cuja quantidade e cuja espécie não estão previstas no contrato, os quais constam no mapa anexo; – Aprovação do mapa anexo, de onde consta a relação dos trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, com os respetivos valores; – Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos trabalhos complementares ao consórcio externo – Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engglobal, Lda., pelo valor de € 85.322,22 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%; – Solicitação ao consórcio externo Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engglobal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme “Anexo II” do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como os documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Solicitação ao consórcio externo Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engglobal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 88.º e do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que proceda à prestação de caução no valor de € 4.266,11 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares a executar, tendo em consideração que já foi prestada caução para o valor integral da adjudicação inicial e para os trabalhos complementares anteriormente adjudicados; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 85.322,22 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos € 5.119,33 (cinco mil, cento e dezanove euros e trinta e três cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 90.441,55 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos); – Autorização para a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até 31 de julho de 2024; – Autorização para a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos complementares da empreitada até 30 de setembro de 2024; – Aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada de “REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI 3/2022”. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – CONFRARIA**



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 65 - v

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

DE S. BENTO DAS PERAS: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Confraria de S. Bento das Peras iniciou a sua atividade em 1999, tendo como principal objetivo a dinamização do Santuário, criando em simultâneo, um leque de boas condições para melhor acolher os milhares de peregrinos que se deslocam a este local de devoção ao Padroeiro da Cidade de Vizela, S. Bento das Peras; – No dia 11 de julho, decorre no Santuário de S. Bento das Peras, a grandiosa celebração religiosa em honra de S. Bento, atraindo ao local, milhares de devotos; – A elevação a Santuário decorreu por ordem do Arcebispo de Braga, D. Eurico Dias Nogueira, a 21 de junho de 1999. Reconhecida a importância deste local, foram já executados vários projetos com o objetivo de garantir uma boa preservação e manutenção deste espaço que acolhe anualmente, milhares de visitantes, que se deslocam, até ao Monte de S. Bento – Santuário de S. Bento das Peras, como sinal de crença e fé. – O trabalho da Confraria de S. Bento é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela, contribuindo para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 66 - v

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Confraria de S. Bento das Peras para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações e/ou via de acesso destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades no Santuário de S. Bento das Peras, através da concessão de transferência de € 80.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- AVENIDA PADRE CONSTANTINO MATOS DE SÁ E NA RUA ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA NA FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO):** Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 7.º ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; – De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Avenida Padre Constantino Matos de Sá e na Rua António Pereira da Silva, na Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições contantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical: o Avenida Padre Constantino Matos de Sá: Colocação de um Sinal H1a- “Estacionamento Autorizado”, com uma placa adicional Modelo 11d (para pessoas com mobilidade reduzida) o Rua António Pereira da Silva: Colocação de um Sinal H1a- “Estacionamento Autorizado”, com uma placa adicional Modelo 11d (para pessoas com mobilidade reduzida), **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA – ADENDA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2024, veio a Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 861, solicitar a cedência dos seguintes espaços públicos, na freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para o período compreendido entre os dias 25 e 28 de julho de 2024, para a montagem e realização das “Festas da Cidade”, em adenda à proposta inicial ponto n.º 2.9 da Reunião de Câmara n.º 66 de 02 de julho de 2024; o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Espaço Multiusos, incluindo todas as valências associadas; o Parque de Estacionamento adjacente ao

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

Mercado Municipal, o Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de julho; o Rua Dr. Alfredo Pinto; o Rua Dr. Pereira Caldas; o Rua 5 de Outubro; o Rua Amália Rodrigues; o Rua 11 de Julho; o Rua da Portela; o Rua 25 de Abril; o Todos os estacionamentos das anteriores artérias, com destaque os lugares pagos na Rua Dr. Alfredo Pinto, Praça da República e Av. Abade Tagilde; – A cedência de espaços públicos requerida pela Comissão de Festas de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade, que atrai inúmeros visitantes à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Consultada a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de julho de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado 16 de julho de 2024, que autorizou a ocupação dos espaços públicos supra mencionados por parte da Comissão de Festas de Vizela, nas datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO**

N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA – ADENDA: Considerando que:

– Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2024, veio a Comissão de Festas de Vizela (S: Miguel e S. João), contribuinte n.º 901 919 861, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos seguintes espaços públicos, na freguesia de Caldas de Vizela, deste concelho, para o período compreendido entre os dias 25 e 28 de julho de 2024, para a montagem e realização das “Festas da Cidade”, em adenda à proposta inicial ponto n.º 2.10 da Reunião de Câmara n.º 66 de 02 de julho de 2024; o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Espaço Multiusos, incluindo todas as valências associadas; o Parque de Estacionamento adjacente ao Mercado Municipal, o Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de julho; o Rua Dr. Alfredo Pinto; o Rua Dr. Pereira Caldas; o Rua 5 de Outubro; o Rua Amália Rodrigues; o Rua 11 de Julho; o Rua da Portela; o Rua 25 de Abril; o Todos os estacionamentos das anteriores artérias, com destaque os lugares pagos na Rua Dr. Alfredo Pinto, Praça da República e Av. Abade Tagilde; – Solicita ainda a isenção do



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 67 - v

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

pagamento de qualquer licença municipal que se torne necessária para a realização das “Festas da Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas religiosas, de bombeiros, ou outros, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam a atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – A cedência do direito de ocupação do espaço público à Comissão de Festas de Vizela, dos espaços supra mencionados, nos períodos solicitados, com exceção dos espaços públicos licenciados por esta Câmara Municipal, cujas licenças deverão ser integralmente respeitadas; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizados por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado 16 de julho de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigoº da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente datado de 16 de julho de 2024, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação dos espaços públicos por parte da “Comissão de Festas”, nos locais e datas em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – DIOGO PEDROSA, UNIPESSOAL, LDA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 18 de julho de 2024, veio a empresa Diogo Pedrosa, Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 515 297 143, representada por Fernanda Marisa Pinto Pereira, solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização do evento “Sunset Summer Night”, a decorrer no estabelecimento “Maquias Bar”, sito na Rua D. Ana de Sá, n.º 165, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), no dia 21 de julho de 2024, no horário compreendido entre as 15h30 e as 22h00; – O pedido em apreço foi objeto de

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 19 de julho de 2024, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço, nos termos do disposto n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 19 de julho de 2024, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CAFÉ BAR 71:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de julho de 2024, veio a empresa Brigade Level, Lda., contribuinte n.º 515 999 458, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para o estabelecimento comercial denominado “Café Bar 71”, sito na Praça da República, nº 71, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para a realização de uma “Festa de Aniversário” na esplanada daquele estabelecimento comercial sita na Praça da República, no período compreendido entre as 22h00 do dia 20 de julho de 2024 até às 03h00 da madrugada do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou, ainda, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial para a realização do evento, para as datas e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 19 de julho de 2024, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: o O alargamento de Horário de Funcionamento até às 03:00 horas do dia 21 de julho de 2024, nos termos do disposto nº 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; o A emissão da



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 68 - v

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 19 de julho de 2024 que autorizou: – O alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Café Bar 71" até às 03:00 horas do dia 21 de julho de 2024, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; – A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – MIGUEL PEREIRA MONTEIRO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de julho de 2024, veio Miguel Pereira Monteiro, contribuinte n.º 215 151 623, solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de uma "Festa de Aniversário" na sua residência, sita na Rua da Independência, n.º 372, na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), a decorrer no dia 20 de julho de 2024, no horário compreendido entre as 16h00 e as 02h00 do dia seguinte; – Consultada a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de julho de 2024, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço, nos termos do disposto n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 30 de julho de 2024

Câmara, datado de 18 de julho de 2024, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

Ann S.